



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1499/2025**

*“Institui Feriado Municipal no dia 15 de dezembro e dá outras providências.”*

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia/MS, o feriado municipal no dia 15 (quinze) de dezembro, em razão das comemorações alusivas à emancipação político-administrativa do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2025.

  
**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**  
Prefeita de Coronel Sapucaia/MS

11 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.1300.2-135 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 546  
11 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.1300.2-135 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 2.501.0000-000 / FICHA: 545

**ASSINAM:** NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

MAIKELL RUIZ MARTINS – PROPRIETÁRIO

CPF: 025.180.101-22

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

#### **RECURSOS HUMANOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1499/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1499/2025**

***"Institui Feriado Municipal no dia 15 de dezembro e dá outras providências."***

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia/MS, o feriado municipal no dia 15 (quinze) de dezembro, em razão das comemorações alusivas à emancipação político-administrativa do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2025.

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**

**Prefeita de Coronel Sapucaia/MS**

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA